



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica, através de profissional habilitado no ramo de agronomia para realização de estudos técnicos e emissão de laudo agrônomo do valor do VTN/2024, conforme alínea I,II,III,IV, V e VII - Art 3º. dá Inst. Normativa RFB 1877/2019 para o Município de Bonito-MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde Estimada 2024
1	Contratação de empresa pessoa jurídica, através de profissional habilitado no ramo de agronomia para realização de estudos técnicos e emissão de laudo agrônomo do valor do VTN/2024, conforme alínea I, II, III, IV, V e VII - Art 3º. dá Inst. Normativa RFB 1877/2019 para o Município de Bonito-MS.	Serviço	1

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1. O instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da 14.133/21.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A contratada deverá prestar seus serviços técnicos agrônômicos, levando em consideração as seguintes definições;

a) manutenção dos valores existentes publicados em 2023;

b) seguir as definições de preços de mercado, com base nas transações de compra e venda dos últimos 12 (doze), meses;

c) ou pela atualização financeira a escolha de um indexador publicado pelo Governo Federal – IGPM-M, INPC, IPCA.

- 3.2. A contratada deverá utilizar toda a sua expertise na realização dos estudos técnicos que resultará no Laudo Agrônomo, deverão ser observadas, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

modo geral, as especificações das normas técnicas da ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços que serão contratados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização;

- 3.3. Consolidação do Laudo Técnico de Avaliação conforme NBR 14.653-3:2004 com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;
- 3.4. Emissão de Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2015 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015;
- 3.5. Fornece mão-de-obra profissional qualificada e habilitada respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 3.6. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 3.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo:
- 3.8. Em atendimento ao art. 92, inciso V, os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, por meio do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 3.8.1. Caso a CONTRATANTE entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.
 - 3.8.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.9. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- 3.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4. DA GARANTIA:

4.1. Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação se faz necessária a partir da necessidade de atualização do valor da Terra Nua (VTN) do município de Bonito/MS, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. O ITR – imposto territorial rural, trata-se de imposto declaratório, onde cada contribuinte emite sua declaração através do DITR – Declaração do ITR, sendo de forma espontânea insurgindo na responsabilidade de posterior ser fiscalizado pela RF juntamente com o Município.

6.2. Acontece que, na grande maioria das vezes os contribuintes deixam de declarar o DITR, pelos valores condizentes das propriedades, ou seja, na maioria das declarações não alcança 20% do valor do VTN.

6.3. O município de Bonito-MS, como os demais municípios brasileiros celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de fiscalizar o lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

6.4. Embora o imposto sendo de caráter declaratório é preciso que exista uma relação entre os órgãos fiscalizadores e as DITR, para tanto criou-se primeiro a emissão de Decretos Municipais onde estabelecia preços regionais por município e essa pauta era determinada por setores das propriedades, assim uma propriedade ou uma certa região poderia ter até 10 (dez) preços, essa forma ficaria impossível a fiscalização em se tratando de 5.500 mil municípios, desta forma justifica-se a necessidade do cálculo do VTN para cada Município.

6.5. Logo em seguida a RF através de instrução normativa regulamentou o formato de preço por tipo de solo:

Lavoura Aptidão Boa (R\$/ha)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/ha)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/ha)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/há)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/ha)	Lavoura Aptidão Regular (R\$/ha)
------------------------------------	---	---	---	---	---

6.6. Para que o procedimento de lançamento e fiscalização do imposto seja eficiente, necessário é a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra nua em todo o território do município, de modo que a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Municipal possa fundamentar seus atos e minimizar a invalidação dos lançamentos efetuados.

- 6.7. Justifica-se, portanto, a necessidade de contratação de profissional habilitado para elaboração de Laudo Técnico Agrônômico, conforme alínea I, II, III, IV, V e VII - Art 3º. dá Inst. Normativa RFB 1877/2019, Nota Técnica nº 01/2014 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul), tendo em vista a responsabilidade assessoria do município em atender com a informação do VTN, do exercício de 2024, para base de cálculo de informação do DITR.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Atender os requisitos do art. 9º da IN RFB nº 2018, de 31 de março de 2021, “as informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, disponível no endereço www.gov.br/receitafederal/pt-br, com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano”.
- 7.2. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste termo;
 - b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo termo, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
 - c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
 - d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
 - f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- j) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- k) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O objeto será executado a partir da demanda desta Secretaria, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, seguindo todas as legislações e especificações conforme descritos neste Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (conforme decreto municipal DECRETO N.º 13/2024 DE, 30 DE JANEIRO DE 2024), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. DO PAGAMENTO:

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

10.2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

10.2.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do da Dispensa de licitação e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

10.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.2.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 13.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada:

Ficha: 076

023001 – Gabinete do Secretario de Administração e Finanças

04.122.0300.2006.0000 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Centro de Custo: 3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

Fonte: 1.500.0000

Bonito/MS, 04 de Abril de 2024.

Elaborado por:

Lucas Aryel Marisco Pereira
Setor de Compras

Autorizado por:

Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário de Administração e Finanças